



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 457, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel por doação com encargos como especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargos do Sr. IDALIO DA CRUZ INÁCIO um imóvel com 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) parte integrante da matrícula nº 7630 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com as seguintes medidas, características e confrontações:

“Tem como inicial o marco 5=PP de coordenadas UTM da zona nº 22, S 7.330.113,24m, e 582.877,90m; deste segue em direção do azimute 315º07’25” e distância de 80,00m, até o marco 6; deste segue deflete à esquerda com azimute de 225º07’25” e distância de 45,00m, até o marco 7, deste deflete à esquerda com azimute de 135º07’25” e distância de 80,00m, até o marco 8; deste deflete à esquerda com azimute de 45º07’25” e distância de 45,00m, até o marco 9 coincidente com o ponto de partida; delimitando desta forma uma área de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º – Destina-se a área descrita à construção do Centro Rural Comunitário do Bairro Luso.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 30 de junho de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal